

## Direitos humanos, políticas públicas, ODS: caminhos para fortalecer os direitos das mulheres

Gracimeri Gaviorno  
Paolo Figueiredo  
Yula Merola

### INTRODUÇÃO

Antes de começarmos a discorrer sobre a igualdade de gêneros e os ODS, primeiro vamos elucidar sobre o surgimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Em 1945 foi criada a Organização das Nações Unidas tendo como principais objetivos garantir a paz e a segurança internacional, e promover o progresso social e econômico de todos os povos. Naquela época, cinquenta países, inclusive o Brasil, se comprometeram com todos princípios e propósitos apresentados, assinando assim a Carta das Nações Unidas<sup>1</sup>.

De 1945 até 2000, os debates ficaram restritos a convenções e documentos internacionais que quase não possuíam metas e objetivos bem demarcados e poucas soluções eram apresentadas para tratar especificamente de problemas como pobreza, desigualdade de gênero e desigualdade social<sup>2</sup>. Somente após o ano de 2000, com a união de mais 190 países, foi possível observar uma mudança crucial na agenda de discussões da ONU<sup>3</sup>.

E quais foram os avanços? 41% dos postos de trabalho fora do setor da agricultura eram ocupados por mulheres, um número 35% maior que em 1990 e as meninas começaram a frequentar mais as escolas e as mulheres aumentaram a participação no poder público<sup>4</sup>.

Em 2015, mesmo observando estes resultados satisfatórios, a ONU percebeu que ainda existiam lacunas a serem preenchidas, diante disto os países membros se reuniram e definiram 17 novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), englobando 169 metas, para cumprimento no prazo de 15 anos, que foram apresentados através da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”<sup>5</sup>.

Dentre os 17 objetivos selecionados, está o ODS 5 – Igualdade de Gênero, que concentra as metas para que todas as mulheres e crianças tenham oportunidades e direitos iguais até 2030<sup>6</sup>. e

os países comprometendo em intensificar o combate às discriminações e violências sofridas pelas mulheres<sup>7</sup>.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são instrumentos políticos que apresentam como uma visão global para o desenvolvimento sustentável para países mais ricos e mais pobres<sup>8</sup>, sendo parte essencial para o desenvolvimento humano e para que as necessidades básicas sejam atingidas, e a igualdade de gênero tem papel fundamental neste processo<sup>9</sup>.

Articular o empoderamento das mulheres, a igualdade de gênero e os direitos humanos é necessário para enfrentar e modificar a situação e resgatar a relação entre o cotidiano e a democracia para a construção de uma cultura de direitos<sup>10</sup>. O empoderamento das mulheres, nada mais é do que a conscientização da sua própria liberdade e autonomia, nos mais diversos âmbitos.

Precisamos compreender e debater que a desigualdade de gênero não é um problema “natural”, e sim um problema público antissocial e implantar políticas públicas integradas e transversais, não apenas direcionadas a combater as formas de violência, mas também a promover e a incluir a mulher no espaço público decisório<sup>11</sup>. É nesse contexto que as diretrizes da ONU, sob a perspectiva positiva ou inclusiva, apontam também pela inserção da mulher nas relações de poder<sup>12</sup>.

No Brasil, apesar de recentes avanços e poucos esforços, até o ano de 2016 ainda contávamos com uma profunda desigualdade nas relações entre homens e mulheres em vários campos, entre eles o acesso à terra e territórios<sup>13</sup>. As mulheres, de fato, alcançaram conquistas importantes nas últimas décadas, passando pelos direitos políticos, educacionais e econômicos, com a promulgação em 1932 do Código Eleitoral, que garantia o direito de votar e ser votadas, e chegando em 1997, com a Lei nº 9.504, um percentual mínimo de candidaturas garantido nos partidos<sup>14,15</sup>. Na educação, vêm apresentando índices de escolaridade superiores aos dos homens, como registrado no último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010<sup>16</sup>. Na área econômica e social, tiveram seus direitos e deveres equiparados aos dos homens com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que em seu art. 5º garantiu a isonomia formal a todos os brasileiros<sup>17</sup>.

Apesar disso, ainda há um enorme abismo entre mulheres e homens na forma como são valorizados e recompensados no mercado de trabalho. As mulheres apresentam maior grau de instrução do que os homens, mas permanecem tendo menos oportunidades de trabalho e, quando empregadas, recebendo menos por hora de trabalho<sup>18</sup>. E pela dificuldade de ascensão profissional, ou “teto de vidro”, uma barreira à promoção das mulheres, que aconteceria de forma velada e discreta, mas forte o suficiente para impedir que mulheres alcancem postos mais altos no trabalho<sup>19</sup>. Remontam às discussões sobre a divisão sexual do trabalho às origens dessa desigualdade, que mesmo após todos os avanços alcançados no último século, permanecem sendo reproduzidas nas relações de mercado.

A violência contra a mulher é questão de violação de direitos humanos e desigualdade social, assuntos aos quais todos devem estar atentos eticamente em razão da construção de uma sociedade mais justa e menos desigual<sup>20</sup>. Uma das principais ações com relação à violência contra as mulheres foi a implementação da Lei 11.340/2006, que estabelece uma série de políticas públicas que focam na prevenção, no atendimento à vítima e na responsabilização do autor da violência doméstica e familiar<sup>21</sup>

## Indicadores

### Indicadores Brasil:

Em 2018, o Brasil caiu para a 90ª posição no ranking de igualdade de gênero, sendo que, em 2016, o país ocupava a 79ª posição. Em termos de paridade salarial a renda média da mulher brasileira corresponde a 58% da recebida pelo homem. O Brasil foi o único país da América Latina e um dos seis, em meio às 144 nações analisadas pelo relatório, que conseguiu eliminar a desigualdade entre homens e mulheres na área de educação. Ainda existe uma grande discrepância na representatividade política e paridade econômica. Mais especificamente, as brasileiras sofrem com baixa participação em ministérios e no legislativo, além de receberem salários mais baixos<sup>22</sup>.

Em 2018, com relação a **dirigentes de empresas e organizações (exceto de interesse público)**, 36,11% eram **mulheres** e 63,89% eram **homens**. Entre as mulheres que ocupavam essas

posições, 11,54% eram **diretoras gerais**, 15,38% **diretoras de produção e operações** e 73,08% **diretoras de área de apoio**. Nos **cargos de gerência**, 42,32% eram **mulheres** e 57,68% eram **homens** em 2018. Entre as mulheres que ocupavam essas posições, 38,23% eram **gerentes de produção e operações** e 61,77%, **gerentes de áreas de apoio**. Em 2018, 20% dos **membros superiores do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário** eram **mulheres** e 80% **homens**. Entre as mulheres que ocupavam essas posições, 0% eram **gestoras públicas**; 0% **dirigentes gerais da Administração Pública**; 0% **magistradas** e 100% **dirigentes do poder público**<sup>23,24</sup>.

### Indicadores Minas Gerais

No estado, em 2001, 38,82% dos **homens** e 89% das **mulheres** disseram **realizar algum tipo de afazer doméstico**; esse percentual passou, em 2015, para 58,29% e 91,09% respectivamente. Em 2015, 53,42% dos **homens** e 15,24% das **mulheres** declararam ter dedicado **até 7 horas semanais** em afazeres domésticos, a **menor categoria de horas monitorada**, prevalecendo maior concentração de horas por parte das mulheres. **No gráfico**, podem ser observadas as horas dedicadas aos afazeres domésticos comparativamente entre homens e mulheres. Quanto ao trabalho principal, em 2015, 39,85% das **mulheres** e 50,38% dos **homens** dedicam-se **entre 40 e 44 horas semanais**, a categoria mais usual nas organizações. No quarto trimestre de 2019, no estado, a **taxa de desocupação** entre as **mulheres** foi de 11,40%; enquanto entre os **homens** foi de 7,90%<sup>25,26</sup>.

Em relação a Violência contra Mulher, em termos estaduais, os dados da Sejusp apontam para uma queda no número de ocorrências registradas de violência doméstica contra mulheres em Minas Gerais na comparação entre 2019 e 2020, para os meses de março (queda de 11,86%) e de abril (queda de 14,28%). A queda no número de registros de ocorrências de violência doméstica no estado pode ser explicada a partir do próprio isolamento social, causado pela pandemia. Os serviços de saúde e policiais são as principais “portas de entradas” de vítimas à rede pública de atenção aos casos de violência doméstica, porém, para serem acionados é necessário que a vítima entre em contato de modo presencial ou virtual<sup>27</sup>.

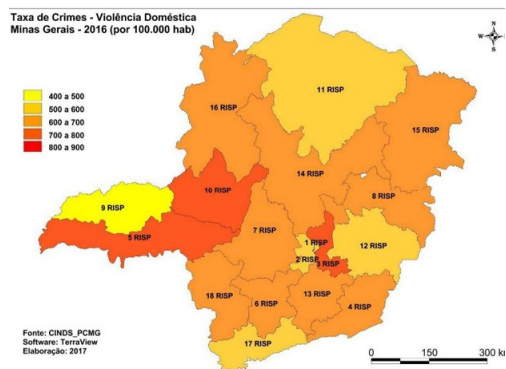


Figura1: Mapa mostra o cenário de violência contra a mulher em Minas Gerais; a região Sul está identificada pelas Regiões Integradas de Segurança Pública (Resp.) 6, 17 e 18 (Foto: Reprodução/Sede-se)

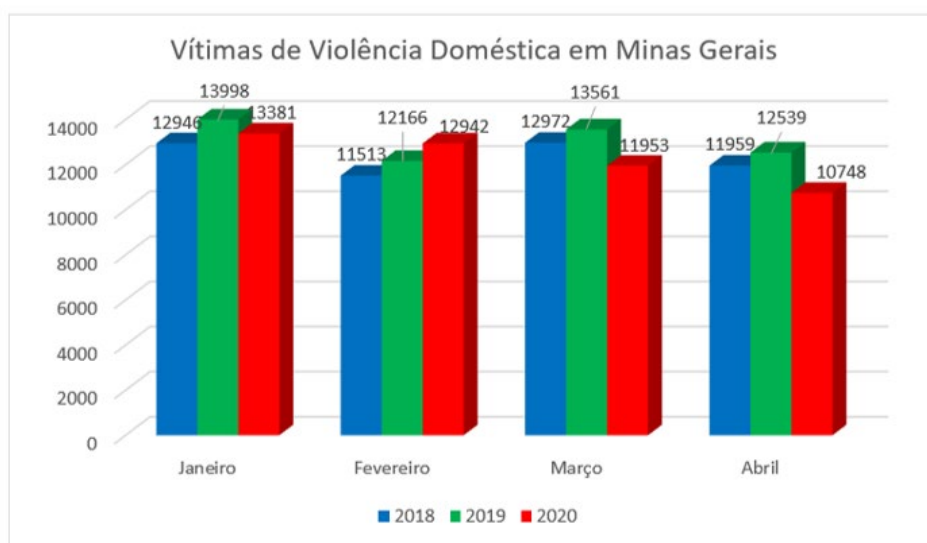


Gráfico 1: Registros de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Estado de Minas Gerais durante o Primeiro Quadrimestre de 2018, 2019 e 2020.

Fonte: Elaborado a partir dos dados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Seus)

Observando o número de registros de violência doméstica contra mulheres apresentado no Gráfico 1, percebemos que no ano de 2020, foram registrados 11.953 casos de violência doméstica em Minas Gerais no mês de março de 2020 e 10.748 casos em abril de 2020<sup>28</sup>.

### Indicadores Poços de Caldas

Em 2018, o rendimento médio mensal das **mulheres** era de R\$ 2.220,56 na **indústria**; R\$ 1.537,40 na **construção civil**; R\$ 1.441,73 no **comércio**; R\$ 2.265,71 em **serviços**; R\$ 1.314,46 na **agropecuária**. Já o rendimento médio mensal dos **homens**, em 2018, era de R\$ 3.262,78

na **indústria**; R\$ 1.811,38 na **construção civil**; R\$ 1.754,87 no **comércio**; R\$ 2.423,49 em **serviços**; R\$ 1.580,78 na **agropecuária**<sup>29</sup>.

Com relação à inserção no mercado de trabalho, em 2011 havia menor representação das mulheres, sendo sua participação no mercado de trabalho formal de 41,8%. Independente da escolaridade o percentual do rendimento feminino em relação ao masculino era de 74,2% no mesmo ano. Entre os de nível superior o percentual encontrado foi de 54,4%<sup>30</sup>.

Quanto ao rendimento feminino em relação ao masculino, **independente da escolaridade**, passou de 72,58%, em 2006, para 82,47% em 2018. Ou seja, a mulher ganhava 82,47%, em 2018, do que o homem ganhava para exercer a mesma função. Considerando os níveis de educação formal, ainda em 2018, a mulher com **ensino superior** ganha apenas 65,25% do rendimento do homem com a mesma escolaridade, para exercer a mesma função. A **participação da mulher no mercado de trabalho** formal era de 45,59% em 2018<sup>30</sup>.

No município, em 2016, apenas 33,05% das **candidaturas** para a Câmara de Vereadores eram **mulheres**. A proporção de **mulheres eleitas** para a Câmara de Vereadores no município foi de 13,33%. Em 2014, no estado, foram eleitas: 5 **deputadas estaduais** (6,49% do total de eleitos), 5 **deputadas federais** (9,43% do total de eleitos) e nenhuma **senadora** (0% do total de eleitos).

Em 2015, foram registrados 6,11 homicídios a cada 100 mil habitantes, representando 10 óbitos. Destes, 50% foram de **mulheres** (o que corresponde em 5 mortes) e 50% de **homens** (com 5 mortes). A **ONU** considera como **limite máximo** o número de **10 homicídios a cada 100 mil habitantes**.

No município, em 2016 os **tipos de violência mais frequentes** contra a mulher foram: **Física** (93,89%); **Psicológica/Moral** (45%); **Sexual** (7,22%). Geralmente, a mulher sofre mais de um tipo de violência, portanto, o valor total do gráfico não totaliza 100%. Em 2016, das vítimas que sofreram algum tipo de violência, 56,67% declararam que **não foi a primeira vez** que sofreram violência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando analisamos o contexto da desigualdade entre homens e mulheres no cenário atual, imaginar um futuro sem violência de gênero é uma utopia. Porém, “As perspectivas utópicas nos colocam sempre diante da possibilidade de um outro lugar possível, num claro esforço de esburacar o tecido repetitivo com o qual nos cobrimos para enfrentar as intempéries da vida.”

As ações locais, em defesa de direitos humanos e, principalmente, voltadas ao diagnóstico dado pela ONU, que anunciam as deficiências do mundo, fazem com que o questionamento saia de lugares privilegiados, como a universidade. Assim, as mudanças propostas se aproximam deste outro lugar possível.

### Como alcançar as metas do ODS 05?

- ✓ Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
- ✓ Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas.
- ✓ Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.
- ✓ Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
- ✓ Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e ao controle sobre a terra e outras formas de propriedade.
- ✓ Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

### Referencias

- 1) AMARAL PA. **Guarda Compartilhada, igualdade de Gênero e Justiça no Brasil. Uma interpretação da lei.** 2013. Disponível em:

170http://www.ibdfam.org.br/artigos/911/Guarda+Compartilhada%2C+igualdade+da+G Acessado em: 20 mares 2022

2) IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas** / Roberto Rocha C. Pires Organizador. - Rio de Janeiro: Ipea, 2019. 730 p

3) ARAÚJO, RLS, LOZADA, CO. **Agenda ODS de 2030 da ONU: Avanços e Retrocessos no Brasil – ODS 2.** 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uplo-ads/2019/05/4469b07a67b04efa34544ac66b2b44fa.pdf> Acesso em: 20 mar 2022

4) AZEVEDO, MRS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Desafios à Participação do Brasil da Governança Global.** 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/05/95b77016c8e9c025ead845cc633f3da5.pdf> Acesso em: 20 mar 2022.

5) COLUCCI, Maria da Glória. **Empoeiramento de Mulheres e Meninas (ODS 5).** 2019Disponível em: <https://www.aberje.com.br/?blog=empoderamento-de-mulheres-e-meninas-ods-5> Acesso em: 20 mar 2022

6) UN WOMEN. **Planet 50-50 by 2030: Step it up for Gender Equality.** Disponível em: [https://unfoundation.org/what-we-do/issues/girls-and-women/?gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNEQASENSf0y5Yg2DTz\\_ab6Vugllo1IHDH2USC1mmb1AAgs9PPwwOfRoCfNsQAvD\\_BwE](https://unfoundation.org/what-we-do/issues/girls-and-women/?gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNEQASENSf0y5Yg2DTz_ab6Vugllo1IHDH2USC1mmb1AAgs9PPwwOfRoCfNsQAvD_BwE) Acesso em: 20 mar 2022

7) SANTOS, M. Igualdade de gênero, objetivos de desenvolvimento sustentável e a guarda familiar. **Monumenta**, Paraíso do Norte, PR, v. 2, n. 1, p. 161-170, março 2021. 16

8) CAMACHO, DH. **Gênero e Saúde no Desenvolvimento: O contributo das ONGD no cumprimento das metas dos ODM/ODS no caso de gênero e saúde.** Mestrado (Dissertação). scola das Ciências Sociais e Humanas Departamento de Economia Política. ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa. Setembro, 2016.

9) COUTINHO, CMC. **Desigualdades de gênero nos poderes executivos e legislativo do município de Belo Horizonte.** Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

10) TAVARES C. Direitos humanos e ODS: caminhos para fortalecer os direitos das mulheres **RIDH | Bauru**, v. 9, n. 1, p. 297-318, jan./jun., 2021.

11) SALAZAR O. **El hombre que no deberíamos ser: la revolución mas-culina que tantas mujeres llevan siglos esperando.** Barcelona: Planeta, 2018

12) IOCKEN SN, MACHADO LBS. A (RE)construção social da identidade feminina: desafios dos TCs na implementação do ODS5. **Resenha Eleitoral** (Florianópolis), v. 23, n. 1, p. 71-88, 2019



- 13) LACERDA N. Relatório Analítico do Processo de Monitoramento: formação para a localização dos ODS e para a incidência política. Recife, **Espaço Feminista**, 2019.
- 14) BRASIL. Decreto nº 21.402, de 14 de maio de 1932. Brasil, 1932.
- 15) BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições.
- 16) IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas de Gênero. S.d.
- 17) BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- 18) FIRMINO CR, SILVA FH, VIANA PHP. **Desigualdades de Gênero no Serviço Público Federal**. 2015. Disponível em: . <https://docplayer.com.br/13440313-Desigualdades-de-genero-no-servico-publico-federal-camila-rocha-firmino-filipe-hagen-e-da-silva-pedro-henrique-de-pina-cabral-viana.html>  
Acesso em: 20 mar 2022
- 19) CAVAZOTTE FSCN, OLIVEIRA LN, MIRANDA LC. Desigualdade de gênero no trabalho: reflexos nas atitudes das mulheres e em sua intenção de deixar a empresa. **R.Adm.**, São Paulo, v.45, n.1, p.70-83, jan./fev./mar. 2010
- 20) GUIMARÃES, MC, PEDROZA, RLS. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, vol 27, nº 2, p-256-266.2015.
- 21) BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006
- 22) TEIXEIRA, LCS, NOLETO, EQ. **Desigualdades de gênero: Impacto econômico da alteração da licença paternidade e da criação de licença parental**. Estudo técnico. Consultoria Legislativa, Câmara de Deputados, março 2019.
- 23) ROCHA R e Organizadores. **Implementando desigualdades : reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas** - Rio de Janeiro : Ipea, 2019. 730 p
- 24) IBGE. **Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. disponíveis no portal do IBGE na Internet, no endereço <https://www.ibge.gov.br/>
- 25) FERREIRA PM. **Rumo a 2030: Os municípios e os objetivos de desenvolvimento sustentável**. Março de 2020. Disponível: <https://www.imvf.org/wp-content/uploads/2020/04/estudo-rumo-a-2030-os-municipios-e-os-ods-imvf.pdf>
- 26) IPEA. Situação Social do Estado de Minas Gerais. 2012

27) OLIVEIRA AL, ONUMA F. O “Paradoxo da Pandemia” no registro de casos de Violência Doméstica contra Mulheres nas quatro cidades mais populosas do Sul de Minas Gerais. Universidade Federal de Alfenas (Unifal). 05 jun. 2020. .

28) CNM, “Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros,” CURADORIA ENAP, acesso em 20 de junho de 2021, <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/382>

29) <http://rd.portalods.com.br/relatorios/24/parcerias-e-meios-de-implementacao/BRA003031606/pocos-de-caldas---mg>

30) SOUSA, Edson Luiz André de. Por Uma Cultura da Utopia. **E-topia: Revista Electrónica de Estudos sobre a Utopia**, n.º 12 (2011).

#### Observações:

- 1- As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade das autoras, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da APS.
- 2- É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.
- 3- Reproduções para fins comerciais são proibidas.
- 4- Informações adicionais acesse: <http://www.pocossustentavel.com.br/>.